

	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 51/2018	
	Assunto: Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos - SIED	
	Data de Criação: 18/10/2018	Início da Vigência: 18/10/2018

A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a deliberação da DIREXE em sua 2315ª reunião, realizada em 18/10/2018 e considerando a implementação das ações decorrentes do Projeto de Modernização Portuária, notadamente a implementação do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – SIED,

R E S O L V E:

1. Que todos os assuntos a serem analisados pela DIREXE deverão estar digitalizados, cadastrados e tramitados no SIED.

2. Os expedientes encaminhados para a DIREXE, caso ainda estejam tramitando de modo físico, deverão ser digitalizados e cadastrados no SIED pela Diretoria responsável.

3. Uma vez digitalizado e inserido no SIED, a tramitação do documento ou processo passa a se dar exclusivamente de forma digital. Os autos físicos dos processos serão devolvidos para as áreas técnicas, que serão responsáveis pela gestão, organização e guarda da documentação física (Circular DIRPRE 01/2018).

4. Os assuntos a serem apreciados pela DIREXE deverão ser tramitados no SIED para a SUPGAB pela Diretoria responsável, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da reunião, com vistas à elaboração da pauta da reunião do Colegiado (IN 41/2016).

5. A apreciação de itens extrapauta se dará excepcionalmente, no caso de assuntos sujeitos a prazo ou que tragam alguma penalidade à Companhia, se assim considerados pelo Diretor-Presidente, desde que devidamente inseridos, cadastrados e tramitados no SIED em data anterior à data da reunião do Colegiado.

6. Os expedientes a serem apreciados pela DIREXE devem ser tramitados para SUPGAB devidamente instruídos, com despacho em forma de Nota Técnica, fazendo constar uma descrição resumida e abrangente do assunto sobre o qual a Diretoria deve deliberar, justificando a solicitação.

7. Além disso, caso se aplique, os itens constantes na IN 41/2016 continuam obrigatórios: manifestação da área técnica; parecer jurídico; reserva orçamentária, sumário processual; nota técnica demonstrando a vantajosidade para a CDRJ; pesquisas de

	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 51/2018	
	Assunto: Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos - SIED	
	Data de Criação: 18/10/2018	Início da Vigência: 18/10/2018

preços; minuta de contrato ou outros termos contratuais devidamente chancelados e outras informações que visem subsidiar a decisão do Colegiado.

8. Finalizada a reunião da DIREXE, a SUOCOL providenciará o encaminhamento das resoluções do Colegiado à Diretoria responsável pela demanda por meio de tramitação eletrônica no SIED.

9. A partir deste momento, a instrução processual segue de acordo com as regras estabelecidas pela legislação em vigor e pelos normativos internos. É responsabilidade de todos os empregados obedecerem aos ritos processuais instituídos.

10. A GERPRI providenciará o suporte técnico às áreas para continuidade na tramitação eletrônica, analisando as questões de infraestrutura de TI junto com a SUPTIN.

11. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

FREDERICO RIBEIRO KLEIN
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Diretor de Gestão Portuária Substituto